



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



(FAZENDA NOVO PROGRESSO)

PERÍODO: 11/04/2023 A 30/11/2023

LOCAL: SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: 0151-2/01 (CRIAÇÃO DE GADO BOVINO PARA CORTE)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 3°45'46.8" S E 51°37'51.6" O

1 – DA EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED] (Coordenador)
- [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]
- [REDACTED] - Auditor-Fiscal do Trabalho - CIF [REDACTED]
- [REDACTED] - Motorista Oficial - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Motorista Oficial - Matrícula [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

- [REDACTED] - Procurador do Trabalho - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Agente de Polícia do MPU - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Agente de Polícia do MPU - Matrícula [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- [REDACTED] - Procurador da República - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Agente de Polícia do MPU - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Agente de Polícia do MPU - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Agente de Polícia do MPU - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Agente de Polícia do MPU - Matrícula [REDACTED]

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

- [REDACTED] - Defensor Público Federal - DPU [REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

- [REDACTED] - Agente da Polícia Federal - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Agente da Polícia Federal - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Perito Criminal Federal - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Agente da Polícia Federal - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Agente da Polícia Federal - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Agente da Polícia Federal - Matrícula [REDACTED]
- [REDACTED] - Escrivão da Polícia Federal - Matrícula [REDACTED]

- [REDACTED] – Escrivão da Polícia Federal - Matrícula

[REDACTED]
- [REDACTED] – Agente da Polícia Federal - Matrícula [REDACTED]

- [REDACTED] – Agente da Polícia Federal - Matrícula [REDACTED]

2 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO 1:

Nesta fiscalização, FOI CONSTATADA A SUBMISSÃO DE TRABALHADORES À CONDIÇÃO ANÁLOGA À DE ESCRAVOS.

- Auto de infração lavrado face à constatação de trabalho em condição análoga à de escravo: 22.534.720-2

- Trabalho escravo () URBANO (X) RURAL

- Existência de indícios de tráfico de pessoas para exploração de trabalho em condições análogas à de escravo () SIM (X) NÃO

- Existência de indícios de exploração sexual () SIM (X) NÃO

- Modalidades de trabalho análogo ao de escravo encontradas:

() TRABALHO FORÇADO () JORNADA EXAUSTIVA
(X) SERVIDÃO POR DÍVIDAS (X) CONDIÇÃO DEGRADANTE

- RETENÇÃO NO LOCAL DE TRABALHO EM RAZÃO DE:

() CERCEAMENTO NO USO DE MEIO DE TRANSPORTE
() MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA
() APODERAMENTO DE DOCUMENTOS OU OBJETOS PESSOAIS

I - identificação do empregador:

- Empregador responsabilizado: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]

II - endereço do estabelecimento:

- Local inspecionado: Fazenda Novo Progresso – Ramal do Pirarara, zona rural de Senador José Porfírio/PA
- Coordenadas geográficas (sede): 3°45'46.8" S e 51°37'51.6" O

III - atividade econômica conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

- Atividade econômica principal: criação de gado bovino para corte (CNAE 0151-2/01)

IV - número de trabalhadores alcançados pela ação fiscal: 6

V - número de trabalhadores registrados na ação fiscal: 5

VI - número de trabalhadores em condição análoga à de escravo: 5

¹ Conforme Portaria MTP nº 671, c/c Instrução Normativa MTP nº 2, ambas de 08 de novembro de 2021.

VII - número de trabalhadores resgatados: 5

VIII - número de trabalhadores menores de dezesseis anos encontrados: 1

IX - número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos encontrados: 0

X - número de trabalhadores menores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo: 1

XI - número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo: 0

XII - número de crianças e adolescentes submetidos a piores formas de trabalho infantil: 1

XIII - valor bruto das verbas rescisórias: R\$ 106.431,22

XIV - valor líquido de rescisões recebido pelos trabalhadores:

- Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores resgatados: R\$ 95.980,22

- FGTS mensal recolhido sob ação fiscal: R\$ 7.134,54

- FGTS rescisório recolhido sob ação fiscal: R\$ 4.299,52

- FGTS rescisório objeto de Notificação: R\$ 461,39

- Valor pago a título de dano moral individual: R\$ 10.000,00 (R\$ 2.000,00 para cada trabalhador resgatado)

- Valor pago a título de dano moral coletivo: R\$ 35.000,00

XV - número de mulheres em condição análoga à de escravo: 2

XVI - número de estrangeiros em condição análoga à de escravo: 0

XVII - número de estrangeiros resgatados: 0

XVIII - número de indígenas em condição análoga à de escravo: 0

XIX - número de indígenas resgatados: 0

3 – CONDIÇÕES ENCONTRADAS PELA FISCALIZAÇÃO

A ação fiscal do Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, constituído nesta operação por 3 (três) Auditores-Fiscais do Trabalho e 2 (dois) Motoristas Oficiais, e acompanhado nos locais de trabalho e abordagens iniciais por 1 (um) Procurador do Trabalho, 1 (um) Procurador da República, 1 (um) Defensor Público Federal, Agentes de Segurança Institucional do Ministério Público da União e, ainda, Policiais Federais, teve início em 11 de abril de 2023, com inspeção no estabelecimento rural chamado de Fazenda Novo Progresso, localizado no Ramal do Pirarara, cuja sede se encontra nas proximidades das coordenadas geográficas 3°45'46.8" S e 51°37'51.6" O, zona rural de Senador José Porfírio/PA, no qual se exercia a atividade econômica de criação de gado bovino para corte (CNAE 0151-2/01).

Os trabalhadores laboravam executando roço de juquirá e construção de cercas no estabelecimento inspecionado, além da preparação dos alimentos que consumiam. Foram inspecionados seus locais de trabalho e, ainda, as instalações em que os trabalhadores permaneciam alojados – construídas rusticamente, com madeira extraída no próprio estabelecimento, cobertura de lona plástica e palha, sem instalações sanitárias, com extração de água para consumo humano de uma grotá, sem garantia de potabilidade. Estas precárias instalações se encontravam próximas às coordenadas geográficas 3°45'14.4" S e 51°38'16.8" O.

A relação de trabalho era completamente informal, não havendo quaisquer vínculos regularizados dentre os trabalhadores, embora presentes os requisitos previstos em lei que caracterizam a relação empregatícia. Ficou constatada pelo GEFM a responsabilidade trabalhista de [REDACTED] (vulgo [REDACTED], CPF [REDACTED], diante das diversas e aviltantes irregularidades verificadas, ensejadoras do resgate de 5 (cinco) trabalhadores encontrados na atividade inspecionada, pois submetidos a condições degradantes de trabalho e de vida, sob dependência e responsabilidade do empregador acima indicado, e à servidão por dívida.

Registre-se que o estabelecimento citado era constituído por duas áreas contíguas, tendo sido as atividades laborais desenvolvidas em ambas, cada uma delas contando com aproximadamente 43 alqueires, sendo uma de posse de [REDACTED] e a outra de seu filho, [REDACTED] (CPF [REDACTED]). Assim, ressalta-se que a inequívoca convicção de que é [REDACTED] o empregador a ser responsabilizado em decorrência da ação fiscal em curso não exclui, "de per si", a corresponsabilidade trabalhista a ser atribuída a seu filho e, tampouco, a responsabilidade criminal que, em tese, recai sobre ambos.



Local de alojamento dos trabalhadores



Fonte de água utilizada pelos trabalhadores para consumo humano, banho e higienização



Local de preparo das refeições



Local de alojamento dos trabalhadores



Área interna do local de alojamento dos trabalhadores

Os Autos de Infração lavrados no curso da ação fiscal (anexos a este Relatório) descrevem pormenorizadamente as irregularidades constatadas no curso da fiscalização e as violações que deles decorrem aos direitos dos trabalhadores, sendo cada um destes Autos completos no tocante aos fatos, considerações jurídicas e elementos de convicção que lhe dizem respeito, razão porque remete-se a eles no Anexo próprio, sem necessidade de reprodução no corpo deste Relatório.

4 – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA FISCALIZAÇÃO

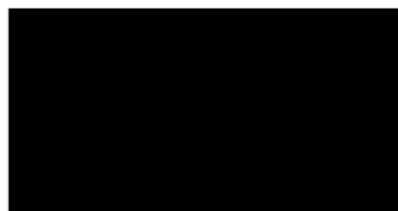
Concluiu-se que 5 (cinco) empregados de [REDACTED] que laboravam no estabelecimento rural denominado “FAZENDA NOVO PROGRESSO”, em Senador José Porfírio/PA, se encontravam submetidos à condição análoga a de trabalho escravo, pois sujeitos a condições degradantes de trabalho e de vida e, ainda, submetidos à restrição, por qualquer meio, de sua locomoção em razão de dívida (servidão por dívidas).

O empregador foi notificado pelo GEFM (ANEXO I deste Relatório) a adotar as providências decorrentes da constatação de trabalho análogo à escravidão sob sua responsabilidade. Registre-se que o empregador cumpriu as determinações do GEFM, quanto à regularização dos vínculos empregatícios e à quitação das verbas rescisórias devidas (ANEXO II).

A Auditoria Fiscal do Trabalho emitiu os benefícios de Seguro-Desemprego a que tinham direito os trabalhadores resgatados (ANEXO III) e providenciou, conforme os respectivos locais de residência, seu encaminhamento ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS e às Coordenações Estaduais de Erradicação ao Trabalho Escravo – COETRAEs (ANEXO IV).

Foram lavrados, por fim, os Autos de Infração correspondentes às irregularidades constatadas (ANEXO V) e a Notificação de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social – NDFC (ANEXO VI).

Anexa-se a este Relatório, ainda, o Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo empregador junto ao Ministério Público do Trabalho e à Defensoria Pública da União (ANEXO VII).



Auditor-Fiscal do Trabalho
Coordenador de Equipe
Grupo Especial de Fiscalização Móvel